



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística
Coordenadoria de Operacionalização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00011689/2025-90

Interessado: Coordenadoria de Operacionalização do Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Assunto: Contratação de Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Diante dos elementos de instrução dos autos, em especial as justificativas apresentadas nos termos do Documento de Formalização de Demanda (0075997959) e da Nota Informativa (0076865086), bem como considerando a competência atribuída pelo inciso IX, do artigo 45, do Decreto 69.376/2025 c.c o inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/1970, da INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO a realização da despesa que venha ser realizada após a devida aprovação da contratação pelo Subsecretário de Gestão Corporativa, pelo Programa de Trabalho - PT:

Programa de Trabalho	Denominação
18.544.2625.1153	CFURH
18.544.2625.2465	Cobrança
18.544.2625.2466	Cobrança
18.544.2625.2467	Cobrança
18.544.2625.2468	Cobrança
18.544.2625.2469	Cobrança
18.544.2625.2485	Cobrança
18.544.2625.2513	Cobrança
18.544.2625.2514	Cobrança
18.544.2625.2515	Cobrança
18.544.2625.2516	Cobrança
18.544.2625.2517	Cobrança
18.544.2625.2518	Cobrança
18.544.2625.2519	Cobrança
18.544.2625.2520	Cobrança
18.544.2625.2558	Cobrança
18.544.2625.2559	Cobrança
18.544.2625.2560	Cobrança
18.544.2625.2561	Cobrança
18.544.2625.2575	Cobrança
18.544.2625.2576	Cobrança
18.544.2625.2577	Cobrança

Elemento da Despesa: 33903501

Fonte de Recursos:

Fonte	Denominação
170.920.001	CFURH

Fontes	Denominação
175.920.003	Cobrança
175.920.004	Cobrança
175.920.005	Cobrança
175.920.006	Cobrança
175.920.007	Cobrança
175.920.009	Cobrança
175.920.010	Cobrança
175.920.011	Cobrança
175.920.014	Cobrança
175.920.015	Cobrança
175.920.016	Cobrança
175.920.017	Cobrança
175.920.022	Cobrança
175.920.023	Cobrança
175.920.024	Cobrança
175.920.025	Cobrança
175.920.026	Cobrança
175.920.027	Cobrança
175.920.029	Cobrança
175.920.030	Cobrança
175.920.031	Cobrança
175.920.018	APRM
175.920.021	APRM
175.920.019	APRM
175.920.020	APRM
175.920.032	Multas de Outorga

Ê A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DSP, receberá a prestação decorrentes da administração do FEHIDRO:

-Taxa de Administração, pelo valor correspondente a 2% (dois por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio do FEHIDRO, composto pelos recursos disponíveis nas contas correntes administradas, os aplicados nas modalidades referidas no subitem 2.2 do Termo de Referência (0077610550) e a parcela de sua carteira em prejuízo, das operações reembolsáveis, cujas ações de cobrança não tenham cessado, calculada e apropriada diariamente, sendo debitada mensalmente na forma prevista no subitem 7.2 do TR (0077610550) por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$RMFUNDO = P \times \{[(i+1)^{1/252}] - 1\}$$

Onde:

RMFUNDO = Remuneração devida ao Agente Financeiro (em reais);

P = Patrimônio do FEHIDRO;

i = Taxa de Administração; e

252 = Número referente aos dias úteis do ano .

-Taxa de Liberação de Recursos Não Reembolsáveis, no valor correspondente a 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre o valor liberado, debitada dos recursos disponíveis da conta utilizada para o desembolso da parcela, no ato de cada liberação.

O valor desta contratação é estimado em R\$ 94.563.487,20 (noventa e quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para o período de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do Contrato.

APROVO o Termo de Referência (0077610550) nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei, visando à contratação de serviço relacionados ao exercício da função de Agente Financeiro e à administração de recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, uma vez que (i) atendem aos requisitos legais e administrativos; ii) estão em compatibilidade com as necessidades reais da Administração.

Justifica-se a presente contratação uma vez que o serviço, objeto dos autos, a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo é determinada por Lei estadual nº 10.853, de 16/07/2001 (0074054991) e o Decreto estadual nº 52.142, de 06/09/2007 (0076908978), o que inviabiliza a competição, caracterizando-se, portanto, a inexigibilidade de licitação, sendo adequada a atender plenamente as necessidades da Administração.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o percentual da remuneração da taxa de administração apresentado é compatível com o que a Desenvolve SP – Agência de Fomentos do Estado de São Paulo realiza com outros Fundos;
- b) os quantitativos indicados corresponde às necessidades desta Unidade de Despesa; e
- c) existem recursos orçamentários em montante suficiente para amparar a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Encaminha-se para a deliberação da Subsecretaria de Gestão Corporativa, e posterior envio ao DA/CCRP, por meio da Diretoria de Administração.

digital.

a

CRISTIANO KENJI IWAI
Subsecretário de Recursos Hídricos e
Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Kenji Iwai, Subsecretário**, em 13/08/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0077575533** e o código CRC **F9C133D2**.